

CONSELHO DE CERTIFICAÇÃO

PARECER DE ORIENTAÇÃO ANBIMA Nº 01, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Esclarecimentos acerca do art. 7º, das Regras e Procedimentos para dispensa de realização de exame (“Regras e Procedimentos”) vinculadas ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (“Código”), no que se refere à dispensa dos exames da certificação de Gestores ANBIMA (“CGA”) e da certificação de Gestores ANBIMA para Fundos estruturados (“CGE”).

O Conselho de Certificação (“Conselho”), no exercício das atribuições a ele conferidas pelo Código, em reunião realizada em 10 de outubro de 2022, decidiu, por unanimidade, por emitir o presente parecer de orientação, conforme previsto no art. 3 inciso VI do Código:

CONSIDERANDO QUE:

1. O art. 7º das Regras e Procedimentos dispõe que: *“O Conselho de Certificação avaliará a conveniência e a oportunidade de conceder a dispensa de realização do exame das Certificações considerando a situação individual do profissional, bem como as circunstâncias e a materialidade do caso”*;
2. Conforme §5º, art. 3º, das Regras e Procedimentos, é condição precedente à avaliação mencionada no art. 7º, o atendimento de todos os critérios elencados no art. 3º das Regras



e Procedimentos, sendo que os pedidos de dispensa de realização do exame devem ser encaminhados ao Conselho de Certificação juntamente com os documentos que comprovem o atendimento aos critérios citados;

O Conselho de Certificação, em consonância com as regras previstas no Código, **ORIENTA** que os pedidos de dispensa do exame que atendam integralmente aos requisitos determinados pelo art. 3º das Regras e Procedimentos sejam deferidos pela Área Técnica da ANBIMA, em consonância com outros tantos casos deliberados em reuniões anteriores.

Igual determinação continuará a ser aplicada aos pedidos de dispensa do exame que não atendam aos requisitos determinados pelo artigo supracitado, devendo a Área Técnica da ANBIMA indeferi-los.

Por fim, os casos específicos que, a juízo da Área Técnica da ANBIMA, ainda requeiram avaliação do Conselho de Certificação, deverão ser apresentados, nos termos do art. 7º das Regras e Procedimentos.

São Paulo, 28 de novembro de 2022.

Jan Karsten

Presidente do Conselho de Certificação

